

12 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Castro Ferreira de Mesquita Borges, director de serviços Administrativos e Financeiros.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Alzira Fraga da Silva, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Maria Madalena Pinto Serra Larcher Castela, assessora jurídica.

Vogais suplentes:

Dr.ª Anabela Graça Rodrigues Brandão, técnica superior de 1.ª classe.

Dr.ª Teresa de Jesus Martins da Cruz, técnica superior principal.

13.1 — Substituição do presidente — a vogal efectiva mencionada em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, n.º 3, de 2 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio, foi assegurada a respectiva cabimentação orçamental dos lugares postos a concurso.

16 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a seguir se indica a legislação necessária à realização da prova de conhecimentos específicos:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, Lei de Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho — estabelece o regime da administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho — institui o sistema de controlo interno;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro — aprova o POCP; Decreto-Lei n.º 562/99, de 21 de Dezembro — aprova o classificador económico das receitas e despesas públicas;

Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto — aprova as bases gerais do sistema de solidariedade e de segurança social;

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto — lei de enquadramento orçamental, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, e pelas Leis n.º 23/2003, de 2 de Julho, e 48/2004, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro — aprova o POCSSSS; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro — estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e despesas públicas;

Instrução n.º 1/2004, de 22 de Janeiro, do Tribunal de Contas — organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP.

21 de Setembro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Viriato Augusto Baptista*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 20 955/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Setembro de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P.:

Maria do Rosário Coelho Toscano — nomeada definitivamente na categoria de técnico especialista de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional, do quadro do pessoal ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, após concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

8 de Setembro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Silva e Sá*.

Despacho n.º 20 956/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes na directora do Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação (DPSI).* — 1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 970/2005, de 29 de Junho, do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS), publicada no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 7.º, n.º 2, dos Estatutos do ISS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2005, de 13 de Maio, subdelego, com a faculdade de subdelegação, na directora do Departamento de Planeamento e Sistemas de Informação (DPSI), licenciada Maria Margarida Mouzinho Mourato, a competência para, relativamente aos respectivos serviços:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, incluindo os tribunais e os membros do Governo, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias e institutos públicos, salvaguardando as situações de mero expediente;

1.2 — Tomar as medidas necessárias e adequadas para dar corpo e expressão às competências relacionadas com a área do planeamento previstas no artigo 17.º da Portaria n.º 543-A/2001, de 30 de Maio, designadamente:

1.2.1 — Desenvolvendo estudos sobre as metodologias e critérios orientadores a adoptar no desempenho das funções de planeamento e programação das actividades do ISS;

1.2.2 — Tomando as diligências necessárias para que o ISS dê o seu indispensável contributo para as Grandes Opções do Plano (GOP);

1.2.3 — Assegurando a elaboração dos planos e relatórios de actividade do ISS;

1.2.4 — Preparando e actualizando, com os elementos facultados pelos serviços competentes, designadamente os de âmbito geográfico mais restrito, o diagnóstico social nacional;

1.2.5 — Promovendo, realizando estudos de avaliação dos planos de acção estratégicos e dos programas de desenvolvimento nas áreas de intervenção social do ISS e, bem assim, diligenciando no sentido da sua ampla divulgação.

2 — No tocante à importante missão a cargo do ISS no sentido de apoiar de modo activo a implementação da acção n.º 3, «Rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social», da medida n.º 3.7 do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT) e da medida n.º 5.6, «Desenvolver a rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social», do eixo n.º 5 do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), medidas essas que, financiadas pelo FEDER, pelo seu alcance pessoal e material, se relacionam intimamente com as atribuições estatutariamente conferidas ao mesmo Instituto, mais subdelego, ao abrigo das normas legais indicadas e das deliberações n.ºs 963/2005 e 971/2005, do conselho directivo, ambas de 29 de Junho, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 136, de 18 de Julho de 2005, e 137, de 19 de Julho de 2005, os poderes necessários para:

2.1 — À excepção daqueles que se encontrem atribuídos a outros serviços, praticar os actos e formalidades essenciais nos procedimentos que se destinem à instrução das candidaturas a financiamentos públicos e que, por força dos regulamentos aplicáveis, constituem encargo do ISS;

2.2 — Após a aprovação dos pedidos de financiamento pelo coordenador das medidas em causa e formalizados que estejam os contratos de participação financeira e cooperação técnica, praticar os actos necessários ao acompanhamento, controlo e fiscalização da boa execução legal, técnica e contabilístico-financeira dos correspondentes projectos, para o efeito tomando as medidas concretas que entender por adequadas.

3 — Mais delego, no tocante aos citados Programas Operacionais, os poderes necessários para:

3.1 Aprovar os estudos prévios e os projectos de execução dos equipamentos sociais;

3.2 — Despachar os pareceres sobre as adjudicações de empreitadas e de contratos de prestação de bens e serviços propostas pelas instituições particulares de solidariedade social (IPSS);

3.3 — Despachar os pareceres sobre a designação das entidades responsáveis pela fiscalização técnica das obras;

3.4 — Decidir as propostas apresentadas pelas mesmas instituições em matéria de alteração de projectos, revisão de preços, erros e omissões e execução de trabalhos a mais ou a menos;

3.5 — Despachar os pareceres emitidos quanto à validação de listagens de equipamentos apresentados pelas mesmas instituições;

3.6 — Despachar os pareceres respeitantes a pedidos de reembolso e de reprogramação formulados pelas entidades executoras;

3.7 — Avaliar e decidir os relatórios das acções de acompanhamento;

3.8 — Proceder à validação dos relatórios de progresso;

3.9 — Decidir os processos de encerramento dos projectos.

4 — Subdelego também na mesma dirigente os poderes que me foram conferidos pela deliberação referida em primeiro lugar para,

no que respeita ao pessoal ao serviço do respectivo Departamento ou que a ele esteja afecto a qualquer título:

- 4.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 4.2 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o início do gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 4.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do respectivo plano e o gozo interpolado de férias, bem como a concessão do período complementar de cinco dias de férias, a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 4.4 — Autorizar a comparência do pessoal em juízo, quando requisitado, nos termos da respectiva lei de processo;
- 4.5 — Afectar o pessoal nas áreas de intervenção dos respectivos serviços, facilitando a respectiva mobilidade;
- 4.6 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição, consoante o regime jurídico aplicável, por períodos de tempo não superiores a 30 dias;
- 4.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, nos termos da lei aplicável e das orientações definidas pelo conselho directivo.
- 5 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pela dirigente referida que se insiram no âmbito material da presente subdelegação de competências.

16 de Setembro de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Silva e Sá*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo

Despacho n.º 20 957/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Tendo em conta o disposto conjuntamente no artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua versão actual, e no artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, bem como os comandos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director no Núcleo

de Apoio Técnico, licenciado Manuel Américo Couto Patrão, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho;
- 1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;
- 1.3 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;
- 1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;
- 1.5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos Advogados;
- 1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, a protecção jurídica;
- 1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.
- 2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.
- 3 — Este despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados pelo delegado no âmbito das matérias objecto da presente delegação, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de Setembro de 2005. — O Director, *António Manuel Pereira Correia*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8570/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a transferência efectuada pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF) a favor de particulares durante o 1.º semestre de 2005:

Entidade decisora	Beneficiário	Data de decisão	Montante transferido	Total
Subsídios concedidos às instituições particulares				
1.º semestre de 2005				
Secretário de Estado da Saúde	ANEA — Associação Nacional Espondilite Anquilosante	4-5-2005	7 607,09	7 607,09
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Associação para o Planeamento da Família	5-1-2005	163 056	163 056
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Associação dos Doentes com Lupus	28-2-2005	100 000	100 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Associação de Estudantes da Fac. Ciências Méd. Hosp. Bonecada.	9-2-2005	4 329	4 329
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Associação Port. Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental.	18-2-2005	40 000	40 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Associação para Um Portugal Livre de Drogas	26-1-2005	1 500	1 500
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Associação Portuguesa dos Limitados da Voz	21-1-2005	20 000	20 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Associação Portuguesa p/Promoção e Desenvolvimento Eng. Electrotécnica.	9-2-2005	10 000	10 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Associação Protectora Diabéticos de Portugal	5-1-2005	713 394	713 394
Secretário de Estado Saúde	Associação de Retinopatia de Portugal	28-4-2005	10 000	10 000
Secretário de Estado Saúde	Associação de Surdos do Porto	13-4-2005	1 500	1 500
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Centro de Criobiologia Cardiovascular	21-1-2005	156 492,04	156 492,04
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	C. Cultural Desport. e Recreativo Chão do Sapo — Cadaval.	18-2-2005	20 000	20 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Federação Portuguesa Centros Cultura Desp. Saúde Seg. Social.	3-1-2005	28 175,50	28 175,50
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Fundação Portuguesa A Comunidade contra a Sida.	8-2-2005	200 000	200 000
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Instituto de Apoio à Criança	10-3-2005	65 122,87	65 122,87
Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.	Instituto São João de Deus	2-2-2005	50 000	50 000